

PROJETO DE LEI N.º008 /2021

Suplementa dotações dentro do orçamento corrente, indica recursos e dá outras providencias:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Suplementar as seguintes dotações orçamentárias do orçamento corrente:

05 – Secretaria Municipal da Saúde
0501 – Fundo Municipal de Saúde
0501 10 – Saúde
0501 10 302 – Assist. Hosp. E ambulatorial
0501 10 302 0112 – MAC – Média e alta Complexidade
0501 10 302 0112 0007 – Contribuição Consórcio
0501 10 302 0112 0007 31717000000000 0040 (10614.3) Rateio Participação Consórcio R\$ 9.000,00
0501 10 302 0112 0007 33717000000000 0040 (10624.0) Rateio Participação Consórcio R\$ 8.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$
17.000,00**

Art. 2º. Servirá de recurso para dar suporte as suplementações de que trata os art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária do Exercício Corrente:

05 – Secretaria Municipal da Saúde
0501 – Fundo Municipal de Saúde
0501 10 – Saúde
0501 10 301 – Atenção Básica
0501 10 301 0109 – Atenção Básica
0501 10 301 0109 2073 – Manutenção Saúde Bucal
0501 10 301 0109 2073 3190110000000000 0040 (9508.7) Vencimentos e Vantagens R\$ 17.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃOR\$
17.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, AOS 12 DIAS DO
MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.**

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
PREFEITA MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Caros Vereadores:

Apresentamos o presente projeto de Lei a fim de que seja analisado e aprovado pelos integrantes desta Colenda Casa Legislativa em regime de urgência.

A Lei Municipal nº 1925/2020, autoriza o Município de Novo Barreiro a aderir o Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONISA.

Trata-se de suplementações de dotações do orçamento corrente, para fins de adequação para realização de convênio com o Consórcio de Saúde CONISA.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
PREFEITA MUNICIPAL